

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

QUARTA-FEIRA – 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 201

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **PARECER (CME) Nº 004/2024:** AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE DUAS TURMAS DO 6º ANO NA ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO SOPHIA BRANDÃO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



PARECER CME Nº 04/2024

PARECER CME ANGUERA Nº 04/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024		
Motivação: ANALISAR O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DUAS (02) TURMAS DO 6º ANO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO SOPHIA BRANDÃO		
Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE DUAS TURMAS DO 6º ANO NA ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO SOPHIA BRANDÃO		
Relatora: MARCLEIDE MENDES VASCONCELOS		
Comissão Especial: MARCLEIDE MENDES VASCONCELOS; CRISTINALDO SAMPAIO CARVALHO.	Sessão realizada em: 06/11/2024	Processo nº: 04.2023-16
Aprovado pelo Plenário em: 06 de novembro de 2024		

I- INTRODUÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE ANGUERA, no exercício de suas atribuições legais, emite este PARECER referente à autorização para o funcionamento de duas (02) turmas do 6º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental em Tempo Integral na Escola Municipal Érico Sophia Brandão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 04.960.326/0001-11, localizada na Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, no centro de Anguera, Bahia.

A Escola foi credenciada em 1997 para oferecer turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, conforme a Portaria Nº 7392/97, sob o processo Nº 970269096. Em 18 de dezembro de 2023, por meio do Ofício Nº 128/2023, a Secretaria Municipal de Educação de Anguera solicitou autorização para o funcionamento de duas (02) turmas do 6º ano do Ensino

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP.: 44670-063, Anguera-Ba
E-mail: cme.anguera@gmail.com

Mendes
[Handwritten signatures]

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



Fundamental na Escola Municipal Érico Sophia Brandão, para o Ano Letivo de 2024. Nesse ofício, foram anexados a justificativa, o Anexo I da Resolução CME/Anguera Nº 003/2014 (Formulário de Verificação Prévia), devidamente assinado pela Engenheira Civil Patrícia Almeida Costa, CREA/BA Nº 3000062213, e o Ofício Nº 53/2023 expedido pela escola.

A Secretaria Municipal de Educação destacou que o processo Nº 011.5610.2021.0004236-91 de Municipalização do Ensino Fundamental vem ocorrendo de forma gradativa desde 2021. Desde então, a Rede Estadual não ofertou turmas do 6º ano e, no Ano Letivo de 2024, ofertará apenas o Ensino Médio. Assim, a responsabilidade pela oferta do Ensino Fundamental no município recairá sobre a Rede Municipal de Ensino, que, diante da necessidade de mais espaço físico para atender à demanda e considerando as condições favoráveis da Escola Municipal Érico Sophia Brandão, formalizou o pedido.

Além disso, é importante destacar que o município já formalizou junto à Secretaria de Educação do Estado da Bahia o pedido de posse do prédio onde atualmente funciona o Colégio Estadual Arthur Vieira de Oliveira, localizado na Rua 20 de novembro, S/N, no centro de Anguera. Com a construção de um novo prédio para o Colégio Estadual Arthur Vieira de Oliveira, que se encontra em fase de conclusão, a escola será transferida para o novo local. Desta forma, o município assumirá o prédio antigo.

A Escola Municipal Érico Sophia Brandão possui 14 salas de aulas, sendo uma delas utilizada para o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Além disso, a escola conta com um refeitório, uma cozinha, quatro banheiros, uma sala de professores, uma sala de leitura, uma secretaria escolar, uma diretoria, um salão coberto, uma sala para laboratório de informática, uma recepção, uma sala para psicóloga, psicopedagoga e assistente social, um almoxarifado e uma quadra poliesportiva coberta.

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP.: 44670-063, Anguera-Ba
E-mail: cme.anguera@gmail.com

Mauro

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



Após a análise do pedido e visando cumprir as determinações da Resolução CME/Anguera Nº 003/2014, o CME solicitou, por meio do Ofício Nº 08/2024, datado de 17 de junho de 2024, a apresentação de documentos exigidos no Anexo III dessa Resolução. Em 26 de agosto de 2024, através do Ofício Nº 69/2024, a escola atendeu à solicitação, possibilitando assim a emissão deste Parecer, que reúne as considerações sobre o processo.

II- ANÁLISE

A análise do processo, com base na legislação vigente, permite afirmar que a escola em questão apresenta condições adequadas em termos de infraestrutura, instalações e equipamentos para atender à demanda de duas (02) turmas do 6º ano do Ensino Fundamental em Tempo Integral. Além disso, a instituição dispõe de profissionais qualificados e recursos didáticos que possibilitam o desenvolvimento da Proposta Político-Pedagógica, obedecendo aos padrões mínimos de qualidade e tornando-se apta a atender a demanda solicitada.

O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho, em especial, a Resolução CME/Anguera Nº 003/2014, e contém, entre outros, os seguintes documentos:

- 1) Ofício de encaminhamento e pedido de autorização;
- 2) Justificativa para o funcionamento;
- 3) Laudo de Verificação Prévia;
- 4) Planta baixa do prédio;
- 5) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 6) Lista dos cursos oferecidos, turnos de funcionamento e o número de estudantes por turma;
- 7) Projeto Político Pedagógico;
- 8) Regimento Escolar Unificado;
- 9) Proposta Pedagógica;

Meubles

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP.: 44670-063, Anguera-Ba
E-mail: cme.anguera@gmail.com

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



- 10) Sistemática de avaliação;
- 11) Decreto Individual Nº 92/2024 – nomeação da Srª. Núbia Vieira Soares Sampaio para o cargo de Diretora;
- 12) Decreto Individual Nº 100/2024 – nomeação da Srª. Expedita Rodrigues Macedo para o cargo de Vice-Direitora;
- 13) Decreto Individual Nº 101/2024 – nomeação da Srª. Taciara dos Santos Costa para o cargo de Vice-Direitora;
- 14) Qualificação profissional da gestão e do corpo técnico-acadêmico;
- 15) Relação do corpo docente com a qualificação profissional;
- 16) Formulário de matrícula escolar na Rede Municipal de Ensino 2024;
- 17) Matriz Curricular;
- 18) Ficha de informações complementares para estudantes com deficiência;
- 19) Livro destinado ao registro de visitas e ocorrências durante o ano letivo;
- 20) Capa do livro ou coletânea destinada ao registro de atas do conselho escolar;
- 21) Papel timbrado da instituição;
- 22) Termo de autorização para o uso de imagens.

Após a análise dos documentos, concluímos que a escola atende às exigências da Resolução CME/Anguera Nº 003/2014, e da Lei de Diretrizes e Bases (Lei Nº 9.394/96).

III- CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão Especial encaminha este presente PARECER para apreciação do Conselho Pleno, recomendando sua APROVAÇÃO, dada a importância para a Rede Municipal de Ensino e o público-alvo.

Por hora, é o que tínhamos a relatar. Encaminha-se ao plenário.

Meunlos

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP.: 44670-063, Anguera-Ba
E-mail: cme.anguera@gmail.com

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



IV– DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Pleno do CME apreciou o presente PARECER, em votação obteve-se **05** votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação (CME/Anguera), em 06 de novembro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL:

Marcleide Mendes Vasconcelos
MARCLEIDE MENDES VASCONCELOS
Presidente do CME/Anguera

Cristinaldo Sampaio Carvalho
CRISTINALDO SAMPAIO CARVALHO

MEMBROS QUE COMPLEMENTAM O CONSELHO PLENO:

Daniela Freitas Ataíde
DANIELA FREITAS ATAÍDE

Éliana Oliveira de Carvalho
ÉLIANA OLIVEIRA DE CARVALHO

Maria Vitória Freitas Oliveira
MARIA VITÓRIA FREITAS OLIVEIRA

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP.: 44670-063, Anguera-Ba
E-mail: cme.anguera@gmail.com

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



V- REFERÊNCIAS

ANGUERA. **Decreto Nº 057, de 03 de novembro de 2009.** Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Anguera. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2009.

ANGUERA. **Resolução CME Nº 003/2014.** Fixa normas para funcionamento das instituições de Ensino Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >. Acesso em: 10 de julho de 2024.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília, DF: 20 de dezembro de 1996.

Mendes

Carla Cordeiro

Demétrio

Almeida

Paulo

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP.: 44670-063, Anguera-Ba
E-mail: cme.anguera@gmail.com